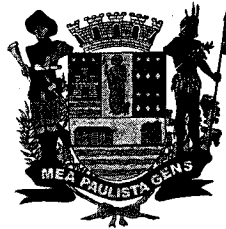


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
14ª Sessão Ordinária de
06/05/2013

Secretário

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 38/2013-L

DATA DA ENTRADA: 03/05/2013

AUTOR: Marcos Augusto Issa Henriques da Araujo

ASSUNTO: Da denominação de Alameda da Justiça a
via pública localizada no Distrito de Canguera.

APROVADO EM: 13/05/2013 - 15ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 13/05/2013

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: - matéria simples

- única discussão

- votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 38/2013-L, DE 03 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

"O termo **justiça** (do latim *iustitia*, por via semi-erudita), de maneira simples, diz respeito à igualdade de todos os cidadãos. É o princípio básico de um **acordo** que objetiva manter a ordem social através da preservação dos direitos em sua forma legal (constitucionalidade das leis) ou na sua aplicação a casos específicos da sociedade (litígio).

Em um sentido mais amplo pode ser considerado como um termo abstrato que designa o respeito pelo direito de terceiros, a aplicação ou reposição do seu direito por ser maior em virtude moral ou material. Justo é aquilo que é equitativo ou consensual, adequado e legítimo (aplicar o direito nas suas próprias fontes - as pessoas - em igualitariedade). A Justiça pode ser reconhecida por mecanismos automáticos ou intuitivos nas relações sociais, ou por mediação através dos tribunais e em ordem à equidade.

Sua ordem máxima, representada em Roma por uma estátua, com olhos vendados, visa seus valores máximos onde "todos são iguais perante a lei" e "todos têm iguais garantias legais", ou ainda, "todos têm iguais direitos". A justiça deve buscar a igualdade entre os cidadãos.

O Poder Judiciário no Estado moderno tem a tarefa da aplicação das leis promulgadas pelo Poder Legislativo. É boa doutrina democrática manter independentes as decisões legislativas das decisões judiciais, e vice-versa, como uma das formas de evitar o despotismo." Fonte: wikipédia a enciclopédia livre.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETS 03/05/2013
- 14:45:05 03447/2013, de 03 de maio de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário
o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 38/2013-L

De 03 de maio de 2013.

Dá a denominação de "Alameda da Justiça" à via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**ALAMEDA DA JUSTIÇA**" a via com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e término em propriedade particular, a mesma conta com 350,00 mts de extensão e 3,5 mts de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da vias pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 03 de maio de 2013.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

São Paulo

Campos

Probação Quilombo de Ibiuna

Ibiuna

Sítio Pombal

terreno chácaras

350 mts extensão
35 mts largura

Joel da Silva Prado
Fiscal de Obras, Resumos e Meio Ambiente
Matr. 72.319



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júbio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 16/2013

São Roque, 21 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública que se inicia na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, Km 10, Bairro de Sorocamirim, confrontando com a propriedade do Senhor Sérgio Cobelo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 21/02/2013 - 14:56:28 01443/2013

/mabc

EXMO SR. PREFEITO EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

AO DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nós, proprietários de imóveis localizados à rua Projetada e ou usuários, a qual dista 700 metros da esquina com a rua Benedito Silvino de Camargo, sentido centro bairro, tendo ainda esta rua Projetada como seu ponto inicial a Rod. Prof. Quintino de Lima na altura do Km 10 nºs 421 e 423 - CEP 18145-90, com fundamento na Constituição Federal da República do Brasil de 1988, art. 5º, XXXIV - alíneas a) e b), dispositivos estes que asseguram a todo cidadão e independente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos, vem com o devido respeito, requerer a aplicação de recursos públicos para melhorias desse logradouro de propriedade do município, considerando-se, que tal logradouro tem funções de: passagem pública de pedestres, veículos e escoamento de águas pluviais, sendo que esta última função, por ocasião das chuvas, tem sofrido erosões em uma de suas laterais por falta da devida tubulação de coleta de águas pluviais e de um correto nivelamento, além de provocar acúmulo de lamaçal na Rod. Prof. Quintino de Lima, com riscos de provocar acidentes de veículos nesse ponto da rodovia, na qual inclusive possui nesse ponto uma sinuosidade na pista. Outrossim, é muito importante que esse logradouro receba nome oficial como Travessa, via decreto do exmo. Prefeito, pois dessa forma, será possível um CEP específico para correspondência de correios, pedidos de ligação de água e energia elétrica, entre outros benefícios aos munícipes e moradores do local. O pedido de tais serviços a serem fornecidos pela municipalidade está fundamentado na contrapartida dos tributos e taxas que são cobrados de todos os contribuintes de IPTU, e nos princípios constitucionais do interesse público e da isonomia.

Disponibilizamos para contato, o endereço nº 423 - altura do, KM 10 da Rod. Prof. Quintino de Lima - CEP 18145-090 - São Roque/SP, ou pelo cel. (11) 8501-7596.

Os requerentes anexam cópias do IPTU, e folhas com fotos do logradouro rua Projetada e de outros logradouros próximos que estão sendo melhorados, e pedem deferimento a tal petição no prazo de até 30 dias, conforme sendo esse o maior prazo para o direito de resposta ao cidadão e assegurado pela constituição federal de 1988.

Sem mais para o momento abaixo assinamos,

Aos 28 dias de setembro de 2011.

NOME	RG	CPF	Cadastro IPTU	RUBRICA
Aparecida J. M. Mantovani	16.856.682/5	107.057.068/00	40043500	<i>[assinatura]</i>
ELIAS BELEM DE JESUS	15.347.993	039.803.358/79	40043540	<i>[assinatura]</i>
ALAN FURQUIM LEMOS	4004377/4	226.911.278/42	40043550	<i>[assinatura]</i>
VALTER PORTA	2996158	258.876.378/20	40042570	<i>[assinatura]</i>
FRANCISCO JOSE S. COIMES	16.945.470	057.445.038-06	40042820 40042840	<i>[assinatura]</i>
RAQUEL DE OLIVEIRA	4660651-8	988.764.619-53	40042830	<i>[assinatura]</i>

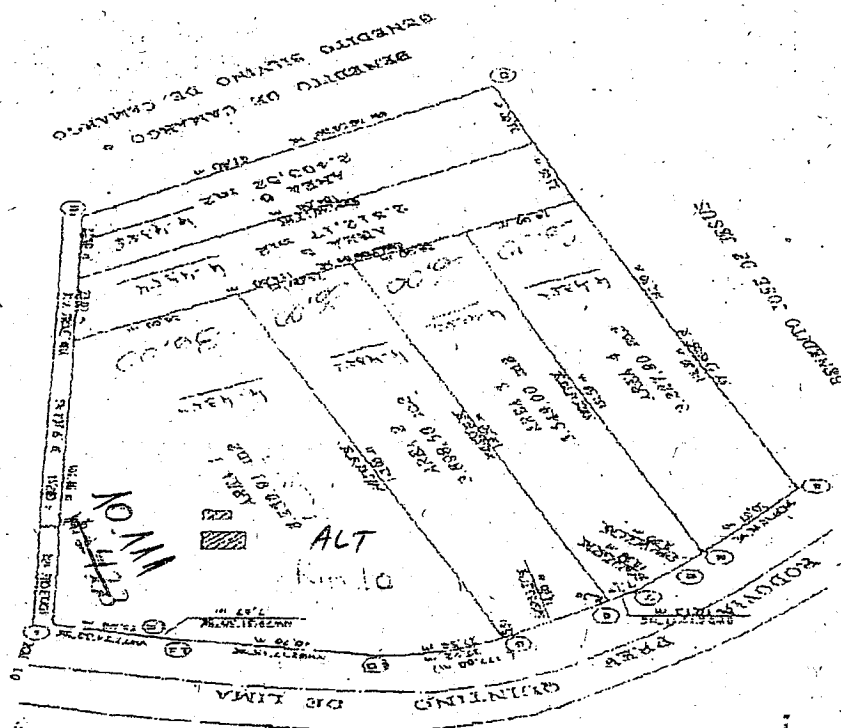


CERTIDÃO N.º 0226/98

== . == . == . == . == . == . == . == . == . == .



TRIBUTADO POR IPTU
 "AUS FUNDOS RESIDENCIAL SÍTIO PINHEIRO"



CHACARA DE HORTA
 TRIBUTADO POR IPTU

Nº 421

PLANTA QUADRA DE DESDOBRIO
 "SÍTIO VISTA ALEGRE"
 TRIBUTADO POR IPTU



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

IPTU 2011

EXERCÍCIO 2011
Nº DO CARNÊ

CONTRIBUINTE
APARECIDA JANUARIA MARIA MANTOVANI
LOCAL DO IMÓVEL
ROD. PREFEITO QUINTINO DE LIMA nº km 10
CEP 18145-000 CANGUERA São Roque SP
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Rua. Maestro Porfírio Tavares nº 78
-Jardim Maria Trindade
18133-410 São Roque SP

INSCRIÇÃO CADASTRAL
40043500

LOTE QUADRA
AREA 01

LOTEAMENTO

SR. CONTRIBUINTE
ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO
PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO
PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
21/03/2011 1.719,22

PAGAMENTO EM 1 PARCELAS

21/03/2011	180,97
20/04/2011	180,97
20/05/2011	180,97
20/06/2011	180,97
20/07/2011	180,97
22/08/2011	180,97
20/09/2011	180,97
20/10/2011	180,97
21/11/2011	180,97
20/12/2011	180,97

VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$ 1.605,88

VALOR VENAL TERRENO R\$ 93.499,63

VALOR VENAL TOTAL R\$ 95.105,51

VALOR DO IMPOSTO R\$ 1.759,40

TAXA DE LIMPEZA R\$ 0,00

TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$ 0,00

SERVIÇO DE CADASTRO R\$ 50,30

NOTIFICAÇÃO RECIBO

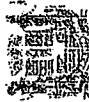
Nº DO DOCUMENTO		01.09.909.0001.003.001	
VENCIMENTO		24/03/2011	
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE		141 45 00175 6	
NOSSE NÚMERO / CÓD. DOCUMENTO		141 2783739 5	
(*) VALOR DO DOCUMENTO		14,87	
(*) DESCONTO / ABATIMENTO			
(*) OUTRAS DEDUÇÕES			
(*) MULTA / MULTA			
(*) OUTROS ACRESCIMOS			
(*) VALOR CORRIGIDO			
SACADO		40013540 - ELIAS BELEM DE	
CEDENTE		JESUS	
P.M. Est. Tur. São Roque		IPTU 2011	
Autenticar no Verso			

Nº DO DOCUMENTO		033-7		03391.41459 00175.627835 73900.033116 6 49130000001487	
LOCAL DE PAGAMENTO		PARCELA		01/10	
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					
CEDENTE					
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP					
DATA DO DOCUMENTO		Nº DO DOCUMENTO		ESPECIE DOC.	
10/02/2011		01.09.909.0001.003.001		RC-CI	
USO DO BANCO		CARTERA		ESPECIE	
SÃO ROQUE		COB		R\$	
QUANTIDADE DE MOEDA		VALOR DA MOEDA			
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					
FINALIDADE: IPTU - 2011					
ATENÇÃO: GUIA PARA PAGAMENTO EM 10 PARCELAS SEM DESCONTO					
MULTA DE 2% ATÉ 15 DIAS DO VENCIMENTO;					
MULTA DE 4% DO 16º AO 30º DIA DO VENCIMENTO;					
MULTA DE 6% APÓS O 30º DIA DO VENCIMENTO;					
JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS IMEDIATO AO VENCIMENTO E					
CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DO IPCA-IBGE					
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2011					
SACADO					
ELIAS BELEM DE JESUS					
RUA PROJETADA, 000020 DA ROD. PREF. QUINTINO DE LIMA KM 10					
SOROCAMIRIM					
SACADO / AVALISTA					
CÓDIGO DE BARRA: 2783739					
FICHA DE COMPENSAÇÃO					
AUTENTICAR NO VERSO					



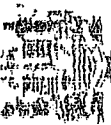
25.797/07

23.565/05

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP		EXERCÍCIO		2011	
		IPTU		24439	
CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO CADASTRAL		SR. CONTRIBUINTE:	
ALAN FURQUIM LEMOS		40043550		ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO.	
LOCAL DO IMÓVEL		LOTE	QUADRA	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA	
RUA PROJETADA, 000000 DA ROD. PREF. QUINTINO DE LIMA KM 10 SOROCAMIRIM		ÁREA M ²		21/03/2011 139,27	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		RONE DO LOTEAMENTO		PAGAMENTO EM 10 PARCELAS	
RUA GREGÓRIO DE MATTOS, 000161 GOIANA 18136-740 SÃO ROQUE - SP				21/03/2011 14,66 20/04/2011 14,66 20/05/2011 14,66 20/06/2011 14,66 20/07/2011 14,66 22/08/2011 14,66 20/09/2011 14,66 20/10/2011 14,66 21/11/2011 14,66 20/12/2011 14,66	
TERREIRO	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$	VALOR DO IMPOSTO R\$			
23,00	0,00	96,30			
ÁREA DO TERREIRO	VALOR VENAL TERREIRO R\$	TAXA DE LIMPEZA R\$			
2.403,52	5.206,92	0,00			
ÁREA CONSTRUIDA	VALOR VENAL TOTAL R\$	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$			
0,00	5.206,92	0,00			
NOTIFICAÇÃO RECIBO		SERVIÇO DE CADASTRO R\$		50,30	

5.055/05

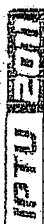
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE - SP**



EXERCÍCIO
2011

Nº DO CARNE

24348



INSCRIÇÃO CADASTRAL 40042570		SR. CONTRIBUINTE: ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO.	
LOTE 01	QUADRA F	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA	
NOME DO LOTEAMENTO Residencial Sítio Pinheiro		21/03/2011	1.297,61
		PAGAMENTO EM 10 PARCELAS	
		21/03/2011	136,59
		20/04/2011	136,59
		20/05/2011	136,59
		20/06/2011	136,59
		20/07/2011	136,59
		22/08/2011	136,59
		20/09/2011	136,59
		20/10/2011	136,59
		21/11/2011	136,59
		20/12/2011	136,59

VALOR VEHICULAR CONSTRUÇÃO R\$	39.314,90	VALOR DO IMPOSTO R\$	1.315,60
VALOR VEHICULAR TERRENO R\$	31.799,97	TAXA DE LIMPEZA R\$	0,00
VALOR VEHICULAR TOTAL R\$	71.114,87	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$	0,00
NOTIFICAÇÃO RECIBO		SERVIÇO DE CADASTRO R\$	50,30

VALTER PORTA

PROCURADOR

PLA 2011 - 100 RUA UM
SOROCABA - SP

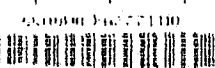
RECEBEMOS A NOTIFICAÇÃO

PLA 2011 - 100 RUA UM

SOROCABA - SP

VALTER PORTA

PROCURADOR



6.461

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

EXERCÍCIO 2011

24372

INSCRIÇÃO CADASTRAL 40042820

SR CONTRIBUINTE ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA

21/03/2011 151

PAGAMENTO EM 10 PARCELAS

21/03/2011 16

20/04/2011 16

20/05/2011 16

20/06/2011 16

20/07/2011 16

22/08/2011 16

20/09/2011 16

20/10/2011 16

21/11/2011 16

20/12/2011 16

NOTIFICAÇÃO RECIBO

60,30

11D580869008682E83F09CE646

6.471105

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

EXERCÍCIO 2011

24374

INSCRIÇÃO CADASTRAL 40042840

SR CONTRIBUINTE ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA

21/03/2011 199.7

PAGAMENTO EM 10 PARCELAS

21/03/2011 21,0

20/04/2011 21,0

20/05/2011 21,0

20/06/2011 21,0

20/07/2011 21,0

22/08/2011 21,0

20/09/2011 21,0

20/10/2011 21,0

21/11/2011 21,0

20/12/2011 21,0

NOTIFICAÇÃO RECIBO

50,30

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP		EXERCÍCIO		2011
		IPTU 2011		1º DO CARNE
CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO CADASTRAL		SR. CONTRIBUINTE ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTOS.
MARCELO QUARESMA MARIA		40042830		
LOCAL DO IMÓVEL		LOTE	QUADRA	PAGAMENTO EM PARCELA 1
RUA UM, 000000 SOROCAMIRIM		02	G	21/03/2011 20
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		NOME DO LOTEAMENTO		PAGAMENTO EM 10 PARCELAS
RUA ANA BRANCO DE CAMARGO, 000270 VILA SÃO JORGE 06402-020 BARUERI - SP		RESIDENCIAL SÍTIO PINHEIRO		21/03/2011 21
ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$	VALOR DO IMPOSTO R\$		20/04/2011 21
29,25	0,00	164,40		20/05/2011 21
ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL TERRENO R\$	TAXA DE LIMPEZA R\$		20/06/2011 21
1.033,21	8.885,61	0,00		20/07/2011 21
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR VENAL TOTAL R\$	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$		22/08/2011 21
0,00	8.885,61	0,00		20/09/2011 21
NOTIFICAÇÃO RECIBO		SERVIÇO DE CADASTRO R\$		20/10/2011 21
		50,30		21/11/2011 21
				20/12/2011 21



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 035/2013 - DPM

São Roque, 18 de abril de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 016/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 023/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

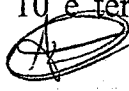
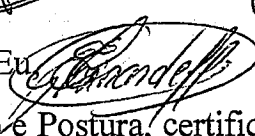


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 023/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 16/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a via em questão não tem denominação oficial, não é oficial é de domínio público há mais de 5 (cinco) anos, com 350mts de extensão e 3.5mts de largura, inicia-se na Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e termino em propriedade particular. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 087/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 038/2013-L, de 03 de maio de 2013, de autoria do N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que dá denominação de Alameda da Justiça, via pública com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e término em propriedade particular.

Apresenta o N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, o Projeto de Lei nº 038/2013-L, de 03 de maio de 2013, para denominar de Alameda da Justiça, a via pública com início da Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



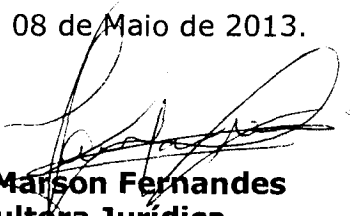
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Maio de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 084 – 09/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 038-L, de 03/05/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Alameda da Justiça à via pública localizada no Distrito de Canguera**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2013.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 034 – 10/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 038-L, DE 03/05/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Alameda da Justiça à via pública localizada no Distrito de Canguera**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 038-L**, de 03/05/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 038-L, de 03/05/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que "Dá denominação de Alameda da Justiça à via pública localizada no Distrito de Canguera".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 038-L, de 03/05/2013

AUTÓGRAFO nº 3.948 de 13/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Dá a denominação de "Alameda da Justiça" à via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA DA JUSTIÇA" a via com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e término em propriedade particular, a mesma conta com 350,00 mts de extensão e 3,5 mts de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 13/05/2013.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 13/05/13
Assinatura:
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLAVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.987

De 21 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 38/13-L,

De 03 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.948 de 13/05/13.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo – PMDB)

Dá a denominação de “Alameda da Justiça” à via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**ALAMEDA DA JUSTIÇA**” a via com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima Km 10 e término em propriedade particular, a mesma conta com 350,00 mts de extensão e 3,5 mts de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 21 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2013.

/ap.-

São Paulo

Campesina

Prodan. Quilombo de Ibiuna

Ibiuna

Sítio Pombal

Termino Chácaras

350 metros
35 metros
Café

Ass. da Silva
Fica da Silva
12349

Publicado no Jornal "Econômico"

n.º 735 fls. 88 dia 30/05/2013

Ato Normativo Lei nº 3.987/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5